



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



OFICIO N°. 010/GAB 01 e 03/CMOPO/RO

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

*AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR/PRESIDENTE GILVANE FERNANDES DA SILVA
NESTA.*

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 555 de 03 de Novembro de 2011 que, RECONHECE A ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA para devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EVALDO DE SOUZA SILVA
Vereador - PTN
Autor

JOEL SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador - DEM
Autor



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



Justificativa

Evaldo de Souza Silva e Joel Souza de Oliveira, Vereadores desta Casa Legislativa vem à presença de seus Pares, apresentar o presente Projeto de Lei que **RECONHECE A ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

A presente Associação tem por finalidade fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, representando e defendendo seus interesses, prestando serviços de Assistência Técnica e introdução de novas tecnologias de produção, compra coletiva de insumos para os sócios, implementação de exposições e feiras e articulações de meios para comercialização da produção dos sócios e projetos educativos de capacitação profissional e educação básica dos sócios e suas famílias.

Diante do exposto é necessário que a **ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA** se torne de utilidade pública.

Assim sendo, solicitamos os votos favoráveis dos Nobres Pares para aprovação do mesmo.

Ouro Preto do Oeste, em 03 de Novembro de 2011.

EVALDO DE SOUZA SILVA
Vereador - PTN
Autor

JOEL SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador - DEM
Autor



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO



PROJETO DE LEI Nº 555

DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO RURAL
FLOR DA MATA - ARFLOMA, COMO DE
UTILIDADE PÚBLICA”.

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA**, inscrita no C.N.P.J. 01.619.593/0001-31, entidade sem fins lucrativos, com sede na Linha 81, Km 20, Gleba 20-D, Lote 43 no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO DE SOUZA SILVA
Vereador – PTN
Autor

JOEL SQUZA DE OLIVEIRA
Vereador - DEM
Autor

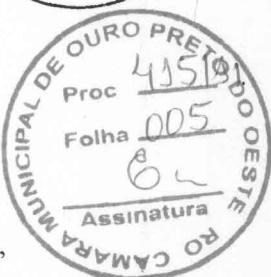
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO

Quorum	08	Favor	07	Contra	0
Sessão	Extraordin		20.00		
Em	07	de	11	da	11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO

Quorum	08	Favor	07	Contra	0
Sessão	Extraordin		20.10		
Em	07	de	11	de	11

**PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA EM OBEDIÊNCIA AO NOVO
CÓDIGO CIVIL, BEM COMO, DECISÃO EM ASSEMBLÉIA DA
ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA.**



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO,
ÁREA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 1º- A Associação Rural “FLOR DA MATA”, sociedade civil, sem fins econômicos, doravante denominada ARFLOMA, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo sido constituída desde 02 de Novembro de 1996, tendo:

- I- Sede administrativa na linha 81, Km 20, lado direito, Comunidade São Jorge, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, Foro jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.
- II- Área de ação para fins de admissão 15 km nas proximidades da sede.
- III- Prazo de duração indeterminado.
- IV- Ano social compreendido de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E DA MANUTENÇÃO

Art. 2º- A ARFLOMA será mantida através da contribuição mensal dos sócios e pelas taxas de prestação de serviços, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos produtores rurais associados representando e defendendo seus interesses, prestando os seguintes serviços:

- I- Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção.
- II- Compra coletiva de insumos para os sócios.
- III- Implementação de exposições e feiras, e articulação de meios para comercialização da produção dos sócios.
- IV- Implementação de produtos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios, compreendendo projetos educativos de capacitação profissional e educação básica dos sócios e suas famílias.
- V- Aquisição de recursos financeiros para custeio das atividades produtivas dos sócios.

Francisco Lúcio Kocher Varela
Advogado
OAB - CE 3502



- VI- Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental.

§ 1º- A ARFLOMA será mantida pela participação financeira dos sócios, mediante contribuição mensal estipulada em Assembléia Geral e taxa de serviços em valor equivalente ao custo do serviço prestado a cada sócio.

§ 2º- A ARFLOMA firmará parcerias e convênios com outras entidades para fins de viabilizar serviços para os sócios.



CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADE, REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 3º- Poderão ser sócios da ARFLOMA os produtores rurais, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral.

Art. 4º- São direitos dos associados:

- I- Votar e ser votado para os cargos e nas deliberações;
- II- Usufruir os serviços oferecidos pela associação;
- III- Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da ARFLOMA;
- IV- Desligar-se da ARFLOMA quando for do seu interesse, devendo suas obrigações financeiras, quando for o caso, serem acertadas no ato do

desligamento.

Art. 5º- São deveres dos associados:

- I- Cumprir os compromissos firmados em Assembléia Geral, quando estas forem de interesse coletivo;
- II- Utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória;
- III- Cumprir as decisões da Assembléia Geral.

Art. 6º- O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Parágrafo único- O sócio demitido poderá recorrer da decisão em até 30 (trinta) dias com efeito suspensivo, e o ato será julgado pela Assembléia Geral, convocado em caráter extraordinário.

Art. 8º- A exclusão do sócio de dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica, ou ainda se o sócio deixar de exercer a atividade que lhe facultou o ingresso na ARFLOMA.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 9º- O patrimônio da ARFLOMA será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral, e será usado para manutenção das atividades da associação.

§1º- Em caso de dissolução da ARFLOMA, os bens adquiridos com recursos próprios retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§2º - Os demais bens, serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

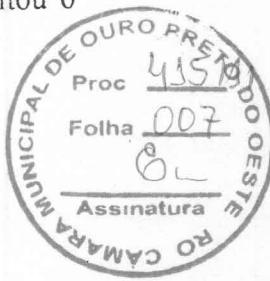
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10- A ARFLOMA será administrada por um Conselho de 06 membros eleitos para o mandato de 02 anos, composto por:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro.

§ 1º- Ao conselho de administração cabe administrar a ARFLOMA, executando as decisões da Assembléia Geral.

§2º- Ao Presidente cabe representar a ARFLOMA, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo de sua competência:



Advogado Lúcio Ruy Góes
Advogado
OAB/CE 3582



- I- representar a entidade, assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos , relativos ao seu funcionamento;
- II- assinar cheques e demais documentos financeiros , em conjunto com o tesoureiro;
- III- convocar a presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- IV- negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ARFLOMA;

§ 3º- Ao vice-presidente cabe substituir o Presidente em seus impedimentos.

§ 4º- Ao Secretario compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive lavrar as atas das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração.

§ 5º- Ao secretário, cabe auxiliar e substituir o titular em seus impedimentos.

§ 6º- Ao tesoureiro, compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade devidamente atualizada, os documentos relativos ao patrimônio e à movimentação financeira da sociedade, cabendo-lhe:

- I- Assinar cheques e documentos financeiros, em conjunto com o presidente;
- II- Controlar as contas bancárias;
- III- Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores;
- IV- Receber as mensalidades e taxas.

§ 7º- Ao 2º Tesoureiro cabe substituir o titular em seus impedimentos.

Art. 11- O presidente, o secretário e o Tesoureiro compõem a diretoria executiva a ARFLOMA.

Art. 12- Em casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros do Conselho SERÁ DE 30 DIAS.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13- A ARFLOMA terá suas atividades fiscalizadas por um Conselho composto de três membros eleitos e três suplentes, eleitos para o mandato de 02 anos, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

§ 1º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Monitorar os trabalhos de administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;

§ 2º- Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando ocorrer impedimentos.

§ 3º- Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14- As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, é o órgão deliberativo supremo de decisão e, dentro da lei e das disposições estatutárias, decidem sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausente ou discordantes.

§ 1º- O quorum para instalação da Assembléia Geral de:

- I- Será de 2/3 (dois terços) do número de sócios, em 1º convocação;
- II- 1/3 (um terço) do número de sócios em 2ª convocação, observando-se o intervalo mínimo de 60 (sessenta) minutos entre a 1ª e a 2ª chamada.

§ 2º- A Assembléia Geral Ordinária se realizará de 2 em 2 meses e até o 3º mês do término do exercício e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I- Relatório de atividades;
- II- Plano de trabalho;
- III- Prestação de contas de diretoria;
- IV- Eleição de membros dos conselhos de administração e fiscal;

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral ordinárias serão validadas por aprovação de metade mais um dos votos presentes.

Art. 15- A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

- I- Destituição dos Administradores;
- II- Reforma do Estatuto Social;
- III- Mudança de objetivos da ARFLOMA
- IV- Dissolução da ARFLOMA;
- V- Qualquer assunto de interesse, desde que citado no edital de convocação.

Parágrafo único- As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 16- A ARFLOMA poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Francisco Luiz Costa Vaz
Francisco Luiz Costa Vaz
Advogado
OAB - CE -3582



Parágrafo único- Em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será doado a uma entidade congênere, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 17- A ARFLOMA, poderá se dissolver de pleno direito quando decidirem seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único- Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ARFLOMA será doado a uma entidade congênere, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidades com a lei ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único- O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Art. O presente estatuto elaborado em consonância com o Novo Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da ARFLOMA.

Ouro Preto do Oeste, 12 de Fevereiro de 2004.

Presidente

Secretário (a)

Advogado
OAB - GE - 3582

Advogado - OAB - CE 3582

TABELIONATO RIBEIRO

Rua Café Filho, nº 158 - União
Fone, Fax: (039) 461-2000
78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconheço por Semelhança
 por Verdadeira
a(s) firma(s) de

Teodoro Luiz K. Rodriguez e Rita de Cássia Nascimento

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax.: (69) 3461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Serra

Oficial



LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 202-004

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 202-004, no livro A-041, as folhas 246/249, em 16 de abril de 2004, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 004

PRIMEIRA REFORMA ESTATUTÁRIA EM OBEDIÊNCIA AO NOVO CÓDIGO CIVIL, BEM COMO, DECISÃO EM ASSEMBLÉIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA.



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 1º- A Associação Rural "FLOR DA MATA", sociedade civil, sem fins econômicos, doravante denominada ARFLOMA, rege-se pelas disposições legais e por este Estatuto, tendo sido constituída desde 02 de Novembro de 1996, tendo:

- I- Sede administrativa na linha 81, Km 20, lado direito, Comunidade São Jorge, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, Foro jurídico na Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO.
- II- Área de ação para fins de admissão 15 km nas proximidades da sede.
- III- Prazo de duração indeterminado.
- IV- Ano social compreendido de 01 de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO E DA MANUTENÇÃO

Art. 2º- A ARFLOMA será mantida através da contribuição mensal dos sócios e pelas taxas de prestação de serviços, tem por objetivo fortalecer as atividades econômicas e sociais dos produtores rurais associados representando e defendendo seus interesses, prestando os seguintes serviços:

- I- Assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção.
- II- Compra coletiva de insumos para os sócios.
- III- Implementação de exposições e feiras, e articulação de meios para comercialização da produção dos sócios.
- IV- Implementação de produtos comunitários para o desenvolvimento econômico e a promoção social das famílias dos sócios, compreendendo projetos educativos de capacitação profissional e educação básica dos sócios e suas famílias.
- V- Aquisição de recursos financeiros para custeio das atividades produtivas dos sócios.

Francisco Luiz Rocha Varella
Advogado
OAB/CE 3582

VI- Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental.

§ 1º- A ARFLOMA será mantida pela participação financeira dos sócios, mediante contribuição mensal estipulada em Assembléia Geral e taxa de serviços em valor equivalente ao custo do serviço prestado a cada sócio.

§ 2º - A ARFLOMA firmará parcerias e convênios com outras entidades para fins de viabilizar serviços para os sócios.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADE, REPRESENTAÇÃO EM ASSEMBLÉIA GERAL, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 3º- Poderão ser sócios da ARFLOMA os produtores rurais, sem distinção de gênero, raça, política, credo religioso ou social, que estejam de acordo com os objetivos desta entidade, mediante aprovação da Assembléia Geral.

Art. 4º- São direitos dos associados:

- I- Votar e ser votado para os cargos e nas deliberações;
- II- Usufruir os serviços oferecidos pela associação;
- III- Receber informações e verificar documentos referentes ao funcionamento da ARFLOMA;
- IV- Desligar-se da ARFLOMA quando for do seu interesse, devendo suas obrigações financeiras, quando for o caso, serem acertadas no ato do desligamento.

Art. 5º- São deveres dos associados:

- I- Cumprir os compromissos firmados em Assembléia Geral, quando estas forem de interesse coletivo;
- II- Utilizar os serviços oferecidos e contribuir para que os mesmos sejam realizados de maneira satisfatória;
- III- Cumprir as decisões da Assembléia Geral.

Art. 6º- O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria, salvo as deliberadas e aprovadas em Assembléia Geral.

Art. 7º- A demissão do sócio se dará a seu pedido, não podendo ser negado. Podendo se dar por ato da diretoria, quando o sócio desrespeitar o estatuto social ou as deliberações da Assembléia Geral.

Francisco Lúiz Nogueira Vaz
Advogado
OAB - CE - 3592

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax.: (69) 3461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva

Oficiala



LIVRO A-041

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 202-004

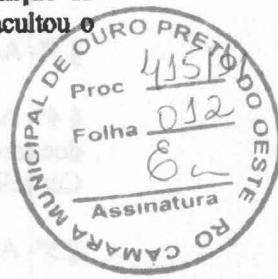
Folha 002 de 004

Parágrafo único- O sócio demitido poderá recorrer da decisão em até 30 (trinta) dias, com efeito suspensivo, e o ato será julgado pela Assembléia Geral, convocado em caráter extraordinário.

Art. 8º- A exclusão do sócio de dará por morte da pessoa física ou por extinção da pessoa jurídica, ou ainda se o sócio deixar de exercer a atividade que lhe facultou o ingresso na ARFLOMA.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO



Art. 9º- O patrimônio da ARFLOMA será composto pelos bens adquiridos com recursos próprios ou doações, não podendo ser alienado, vendido ou penhorado sem autorização da Assembléia Geral, e será usado para manutenção das atividades da associação.

§1º- Em caso de dissolução da ARFLOMA, os bens adquiridos com recursos próprios retornarão aos mesmos na mesma proporção que investiram.

§2º - Os demais bens, serão destinados a uma entidade congênere, conforme decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10- A ARFLOMA será administrada por um Conselho de 06 membros eleitos para o mandato de 02 anos, composto por:

- I- Presidente;
- II- Vice-presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro.

§ 1º- Ao conselho de administração cabe administrar a ARFLOMA, executando as decisões da Assembléia Geral.

§2º- Ao Presidente cabe representar a ARFLOMA, ativa e passivamente, em juízo e fora dele, sendo de sua competência:

Francisco Luiz Rocha Varella
Advogado
OAB - CE - 3582

- I- representar a entidade, assinando contratos, convênios e demais documentos administrativos , relativos ao seu funcionamento;
- II- assinar cheques e demais documentos financeiros , em conjunto com o tesoureiro;
- III- convocar a presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral;
- IV- negociar recursos para o desenvolvimento dos trabalhos da ARFLOMA;

§ 3º- Ao vice-presidente cabe substituir o Presidente em seus impedimentos.

§ 4º- Ao Secretario compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos administrativos, inclusive lavrar as atas das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração.

§ 5º- Ao secretário, cabe auxiliar e substituir o titular em seus impedimentos.

§ 6º- Ao tesoureiro, compete organizar e ter sob sua guarda e responsabilidade devidamente atualizada, os documentos relativos ao patrimônio e à movimentação financeira da sociedade, cabendo-lhe:

- I- Assinar cheques e documentos financeiros, em conjunto com o presidente;
- II- Controlar as contas bancárias;
- III- Manter organizados os registros contábeis e documentos relativos à movimentação de valores;
- IV- Receber as mensalidades e taxas.

§ 7º- Ao 2º Tesoureiro cabe substituir o titular em seus impedimentos.

Art. 11- O presidente, o secretário e o Tesoureiro compõem a diretoria executiva a ARFLOMA.

Art. 12- Em casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros do Conselho SERÁ DE 30 DIAS.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13- A ARFLOMA terá suas atividades fiscalizadas por um Conselho composto de três membros eleitos e três suplentes, eleitos para o mandato de 02 anos, podendo ser renovado em apenas um terço de seus membros.

§ 1º- Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Monitorar os trabalhos de administração, verificando a execução do plano de trabalho aprovado em Assembléia Geral;
- II- Verificar a prestação de contas da diretoria, promovendo a correção quando necessário, dando parecer a respeito, inclusive com responsabilidade criminal;
- III- Monitorar a atuação dos sócios, verificando o cumprimento do Estatuto Social e das atividades deliberadas em Assembléia.

Francisco Lúiz Rocha Varella
Advogado
OAB - CE - 3582

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax.: (69) 3461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Sime

Oficiala



LIVRO A-041

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 202-004

Folha 003 de 004

§ 2º- Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos pelos membros suplentes quando ocorrer impedimentos.

§ 3º- Nos casos de vacância, o prazo para eleição de novos membros será de 30 dias.

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14- As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, é o órgão deliberativo supremo de decisão e, dentro da lei e das disposições estatutárias, decidem sobre qualquer assunto de interesse. Suas decisões vinculam a todos os sócios, ainda que ausente ou discordantes.

§ 1º- O quorum para instalação da Assembléia Geral de:

- I- Será de 2/3 (dois terços) do número de sócios, em 1º convocação;
- II- 1/3 (um terço) do número de sócios em 2ª convocação, observando-se o intervalo mínimo de 60 (sessenta) minutos entre a 1ª e a 2ª chamada.

§ 2º- A Assembléia Geral Ordinária se realizará de 2 em 2 meses e até o 3º mês do término do exercício e deliberará sobre os seguintes assuntos:

- I- Relatório de atividades;
- II- Plano de trabalho;
- III- Prestação de contas de diretoria;
- IV- Eleição de membros dos conselhos de administração e fiscal;

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral ordinária serão validadas por aprovação de metade mais um dos votos presentes.

Art. 15- A Assembléia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário, e deliberará sobre os assuntos:

- I- Destituição dos Administradores;
- II- Reforma do Estatuto Social;
- III- Mudança de objetivos da ARFLOMA
- IV- Dissolução da ARFLOMA;
- V- Qualquer assunto de interesse, desde que citado no edital de convocação.

Parágrafo único- As deliberações da Assembléia Geral Extraordinária serão validadas por aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos presentes.

Art. 16- A ARFLOMA poderá se dissolver de pleno direito quando assim decidirem seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Francisco Zule Rocha Varela
Advogado
OAB - CE - 3582

Parágrafo único- Em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será doado a uma entidade congênere, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 17- A ARFLOMA, poderá se dissolver de pleno direito quando decidirem seus associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo único- Em caso de dissolução, o patrimônio remanescente da ARFLOMA será doado a uma entidade congênere, a critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

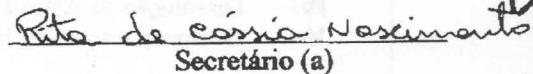
Art. 18- Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em conformidades com a lei ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único- O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esse fim.

Art. O presente estatuto elaborado em consonância com o Novo Código Civil Brasileiro, entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral da ARFLOMA.

Ouro Preto do Oeste, 12 de Fevereiro de 2004.


Presidente


Secretário (a)


Francisco Luiz Rocha Varela
Advogado
OAB 65-35914
Advogado- OAB/CE 3382



TABELIONATO RIBEIRO

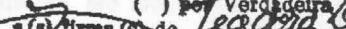
Rua Café Filho, Nº 158 - União

Fone/Fax: (68) 461-2000

78950-000 - OURO PRETO DO OESTE - RO

Reconhecido () por Semelhança

() por Verdadeira

Sua(s) firma(s) de 

Leandro Ribeiro

16 ABR. 2004

Assinado e selado com o Selo de Fiscalização

Maria de F. de Medeiros Ribeiro

TABELIÁ SUSTITUTA

PORTARIA MUL/2004/CN

CPF 022.570.322-10

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

LIVRO A-041 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL N° 202-004

Rua Castelo Branco, 279 - Jardim Tropical
Ouro Preto do Oeste - Rondônia
Fone/Fax.: (69) 3461-2442 - 461-6501

Dejanira de Jesus Pereira Silva

Oficiala



Folha 004 de 004

AOS DOSE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E QUATRO FOI REALIZADA UMA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA (ARFLOMA) LOCALIZADA NA LINHA 81 KM 20 LADO DIREITO PARA JUNTOS DISCUTIRMOS AS REFORMAS DO ESTATUTO ONDE FICA MAIS MODERNO E FACIL DE SER ENTENDIDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ONDE FOI APROVADO POR TODA ASSEMBLÉIA TAMBÉM FORON ELEITO TRÊS PESSOAS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL QUE SÃO O SR: DANIEL COSTA FERREIRA, REGINALDO DE SOUZA BUFFON, ADENILSON FRIGINI E OLINDA MARTA SOARES LENK. APROVADOS POR TODA ASSEMBLÉIA NÃO TENDO MAIS NADA A DISCUTIR A ASSEMBLÉIA FOI ENCERADA AS 17 HORAS ONDE EU COMO SECRETÁRIA LAVREI E ASSINEI.

Rita de Cássio Nascimento
ESTA DIGITAÇÃO É CÓPIA FIEL DA ATA ORIGINAL.

Teodoco Freyk Ro design



EM BRANCO

selo 69AA8580

Ao Fim R\$ 17,16

Total:

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

0,13

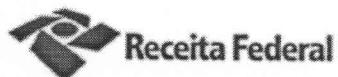
0,13

0,13

0,13

0,13

0,13



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.619.593/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/01/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARFLOMA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO LINHA-81, KM-20, GLEBA 20-D LOTE-43	NÚMERO 81	COMPLEMENTO
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RUAL	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE
UF RO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **26/10/2011 às 14:22:41** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 imprimir



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 1491571

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA, ou vinculado ao **CNPJ:**
01.619.593/0001-31,

N A D A C O N S T A no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 14h44, 26/10/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA**

CERTIDÃO NEGATIVA

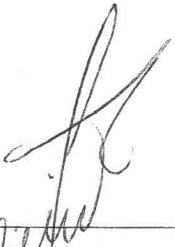
2045 \ 2011

Certifico a requerimento da parte interessada que **ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA-ARFLOMA**, inscrito sob o (CPF/CNPJ) , estabelecido neste Município, está quite com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia 26/10/2011 inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

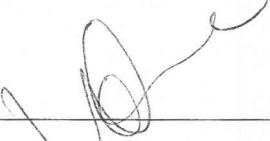
Para constar, eu, Ulliane Calixto Suldini, passei a presente CERTIDÃO, válida por 90 (noventa) dias, e eu, Diretor (a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

Finalidade: CONVENIOS

Ouro Preto do Oeste - RO, 26 de outubro de 2011



Diretor (a) do Departamento
Maria Jose da Cunha
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas



Ulliane Calixto Suldini



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

CERTIDÃO Nº: 20115302607148

CONTROLE Nº: 302607148

Inscrição Estadual ..:

CNPJ /CPF: 01.619.593/0001-31

Razão Social: ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos Estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade.....: TRANSAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Emitida em.....: 26 Outubro 2011

Validade.....: 24/01/2012

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade confirmada no sítio eletrônico da SEFIN na internet, no endereço <http://www.sefin.ro.gov.br>.

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 005/2005/GAB/CRE.



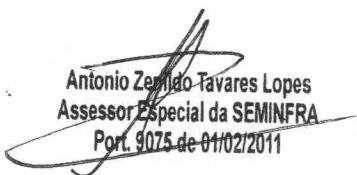
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

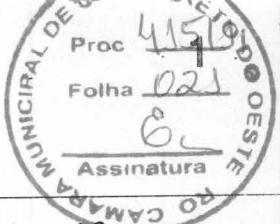


DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Certificamos para os fins de comprovação que a ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA, sob o CNPJ 01.619.593/0001-31, com sede na Linha 81, Km 20, Gleba 20 – D, Lote 43, Zona Rural – Ouro Preto do Oeste – RO, Atividades de Associações de defesa de direitos sociais Cod. 94.30.8.00, Atividades de organizações associativas ligadas á cultura e á arte Cod. 94.93.6.00 e Atividades associativas não especificadas anteriormente Cod. 94.99-5-00, informamos o comprometimento da referida Associação no Âmbito da Secretaria Municipal de infra-Estrutura e Agricultura, para o desenvolvimento de suas atividades.

Ouro preto do Oeste – RO, 26 de outubro de 2011.


Antonio Zenildo Tavares Lopes
Assessor Especial da SEMINFRA
Port. 9075 de 01/02/2011



Ata nº 01

Ata de fundação da Associação Rural Flon da Mata (ARFLOMA), localizada na lh 81 Km 20, lado direito. Foi decidido em uma reunião anterior a sede provisória da Associação, que seria no lote 22 GL 20 c e também a sua diretoria composta pelas seguintes sócios.

. Presidente: fair Leoni Dorigo

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado

Profissão: Lavrador CIC 030.584.762-72 RG 103.596 SSP/RO

. Vice-Presidente: Teodoro Len K Rodrigues

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Casado

Profissão: Lavrador cic: 052082622-15 ; RG 101.920 SSP/RO

. Secretário: Edinaldo Peneira da Costa

Nacionalidade: Brasileira Estado Civil: Solteiro

Profissão: Lavrador ; cic: 326550612-68 ; RG 380.314 SSP/RO

. Vice-Secretário: Domingos Rodrigues de Almeida

Nacionalidade: Brasileira ; Estado Civil: Casado

Profissão: Lavrador ; cic 048355901-63 ; RG 104.588 SSP/RO

. Tesoureiro: Daniel Costa Ferreira

Nacionalidade: Brasileira ; Estado Civil: Casado

Profissão: Lavrador ; cic 290062282-49 ; RG 360.401 SSP/MT

. Vice-Tesoureiro: Ana Lúcia Frigini

Nacionalidade: Brasileira ; Estado Civil: Casada

Profissão: Lavradora ; cic: 997544287-00; RG 883.855/SSP-ES

. Conselho Fiscal

1º Paulo Giovanni Batista de Oliveira

Nacionalidade: Brasileira ; Estado Civil: Casado

Profissão: Lavrador ; cic: 340444682-15 ; RG 344.381 SSP/RO

2º Carlito de Jesus

Nacionalidade: Brasileira ; Estado Civil: Casado

Profissão: Lavrador ; cic: 891.125.987-04 ; RG 766.613/SSP-ES

3º

Nacionalidade: Brasileira ; Estado Civil: Casado

Profissão: Lavrador ; CIC: 012.058.549-91 ; RG 1.072.433/SSP-PR

3º Rosani de Jesus Souza

Nacionalidade: Brasileira ; Estado Civil: Casada

Profissão: Lavrador ; CIC

2º Olimda Maria Soares Rodrigues

Nacionalidade: Brasileira ; Estado Civil

Profissão: Lavrador ; CIC: 617.210.182-04 ; RG 104.758/SSP-RO

3º Jaime Rodrigues Gomes

Nacionalidade: Brasileira ; Estado Civil: Casado

Profissão: Lavrador ; CIC: 272.641.905-44 ; RG 458.588-SSP-RO

Aos dois dias do mês de Novembro de 1.996 foi realizada uma Assembleia Geral Ordinária para discutir os seguintes tópicos abaixo relacionados.

A mesma teve inicio às 16:00 horas, quando o Presidente deu abertura a mesma mostrando declaradamente os artigos convenientes ao Estatuto que negava a Associação. Após a leitura do Estatuto, muitos sócios tiveram dificuldades em compreender certas palavras que se encontram na linguagem vulgar dos profutões.

Ficou decidido que a diretoria se reuniria mensalmente e a qualquer momento poderá haver

Assembleia Geral Extraordinária convocada por qualquer um dos sócios. Foi incluído no Estatuto a jóia que deverá ser de 50% do valor do Salário Mínimo. As mensalidades serão de 02 reais, caso desvalorização da moeda haverá nova rotacão.

Até o registro da Ata não haverá cobrança de jóia.

Não havendo mais a tratar foi encerrada a reunião às 17:45 hs, em que eu, Secretário, lamentei-

fielmente e assinei juntamente com os sócios.



Eduardo Peneira da Costa -
Júvenal Barbosa dos Santos -
Gacis Colobetti -
Elton Barbosa dos Santos
João e Bruno Colos -
Paulo Gouvêa Belo de Oliveira -
Amélia Buffon Trigiani -
José Soares Penna Sobrinho -
Guilherme Perino do Nascimento -
Kátia Barbosa dos Santos
Adenilson Trigiani -
Florencio Trigiani -
Siláris Trigiani -
Márcia Leuk Rodriguez -
Grazi Rodriguez -
Márcos Antônio Guedes -
Débora Maciel -
Márcos Rodrigues de Paula -
Alberto Carlos Silva Mata -
Cleber Cley Silveira Soárez -
Márcia Guedes -
Casato de Jesus -
Gávio Guedes e Obreiro -
Maria da Penha Guedes -
Alcione dos Santos do Silvo Almeida -
Odete Buffon de Jesus -
Ariston Barbosa dos Santos -
Tereza Góes dos Santos et al. -
Edson Rogerio Souza Buffon -
Verônica de Souza Buffon Trigiani -

Gilson Rodrigues -

Pina Lucia Frigioni -

Faer Lommi Dorego -

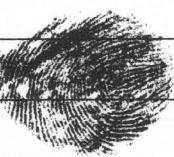
Fábio Oliveira de Souza -

Daniel Costa Ferreira -

Rosani de Jesus Soya -

Márcio Vitor dos Santos

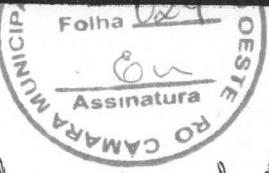
Miguel Vieira Matia (Analfabeto) -



Mauro L. Gomes



Aos 23 dias do mês de outubro de 2010 foi realizada uma reunião ordinária para realizar a eleição da nova diretoria da associação rural Flor da mata (AREFLOMA) localizada na linha 85 Km 20 lado direito lote 22 glória 20 c a assembleia teve 45 sócios presentes. A nova diretoria foi eleita pela maioria dos sócios. foram eleitos para o mandado de 2 anos apartir desta data 23-10-2010 (vinte e três de outubro de dois mil e dez) como presidente ficaram o Sr. Antônio Costa Ferreira = Brasileiro = solteiro Rural = CPF: 715.857.532 - 20 RG: 800.866 SSP/RO Claudieneia de Oliveira TaenK = Brasileiro = solteira produtora rural : CPF: 898.853.572-87 RG: 000969999 SSP/RO como secretários ficaram o Sr. Jair Leonel Daig = Brasileiro = casado = produtor rural CPF 030.584.762-72 RG: 103.596 SSP/RO Eliane Costa Ferreira = Brasileira = solteira = produtora rural : CPF 009.385.442-09 RG 1126015 SSP/RO Tesoureiros ficaram Paulo Giovani Buffon Frigini = Brasileiro = solteiro = Produtor rural : CPF: 777.931.532-00 RG 884535 SSP/RO Adenilson Frigini = Brasileiro = casado = produtor rural CPF 312.557.552-20 RG: 331.573-5 SSP/RO no conselho fiscal ficaram Claudienei Oliveira TaenK = Brasileiro casado = produtor rural CPF: 787.633.262-49 RG: 00796239 SSP/RO Edinei Rodrigues Souza = Brasileiro = casado = produtor rural CPF: 707.305.802-1 RG 743 830 SSP/RO Rita de Cássia nascimento = Brasileira = casada = Produtora rural CPF: 995.327.367-49 SSP/ não havendo mais nada



33

a reunião foi encerrada as hs 15:09 horas
assunto consta na presente ata em que
ex secretário Juari e assinei juntamente com os
demais membros Fátie Oliveira de Souza

Jaudimilia de Oliveira Lank, Juliana Silva Gomes
Funk Moacir Ernesto Funk, Cláudia Oliveira Funk, Sônia
Cláudia Oliveira Funk, Ana Efigênia de Oliveira Kury
José Soares Funk Sabrinho, Júlio Soares da Cunha
Paulo Gómez Buffon, Ingrid Maria das Graças Toniz Lima
Graça Maria das Silvas Batista, Maria das Graças de Souza

Buffon, Miguel José da Cunha, Sônia
Silva Mota, Antônio César
Noronha, Gislene Silva Gomes, Cláudia Soares
Eckson Soárez - Janete Soárez S. Colodette, Rosangela
Soárez da Silva Engel Colodette, Edinal Rodrigues Souza
yane augusto Iugui Geraldo Firmino dos Nascimento, Lourival Augusto

Daniel Costa Ferreira, Dani Costa Ferreira, Eliane

Eduarda Costa Ferreira, Eni Costa Ferreira, Eliane

Festa Ferreira, José Leonidas Dorigo, Eliete

Eduar Soárez Lank, Geraldo Soárez das Silvas,

- Rosana Alves Batista Olinda Marta Soárez Rodrigues

Edvaldo Lank Roquez, Antônio da Silva Soárez Adenilson

- Frigui Farim Souza Dorigo, todos maiores, residentes

e domiciliados na Linha 85 Km 20, Gleba

20 C. deste município de Auro Preto do

Oeste - RO. Pelo tempo: Para constar que

o termo correto usado é associados e

não sócios como constou na ata e

complementar a qualificação dos eleitos:

Presidente: Juari Costa Ferreira, linha 85 Km 20 lote

57 gleba 20 C. Vice Presidente: Cláudinia de Oliveira

Lank, linha 85 Km 20 lote 20 gleba 20 C. secretários:

Jair Leonel Dorigo linha 85 Km 20 lote 44 gleba



20/02/2010 Titular secretário: Fabiane Costa Ferreira

Linha 81 Km 20 lote 57 gleba 20c. tesoureiro:

Paulo Giovanni Buffon Trigini, Linha 81 Km 20 lote 53

gleba 20c. Titular tesoureiro: Adenilson Trigini (lote)

Linha 81 Km 20 lote 29 gleba 20d. Fiscais:

Jose, digo: Edinaldo Rodrigues Souza Linha 81 Km
20 lote 27 gleba 20c. Rita de Cássia Nascimento

Linha 81 Km 20 lote 24 gleba 20c. Claudinei Oliveira
Lamek, Linha 81 Km 20 lote 20 gleba 20c.

Fábia Oliveira de Souza Henri Costa Ferreira

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

N.º PROTOCOLO: 2

10569 PT

A - 1 - DATA: 20.02.10

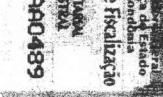
B - 2 - LIVRO: AS2

02.02.10

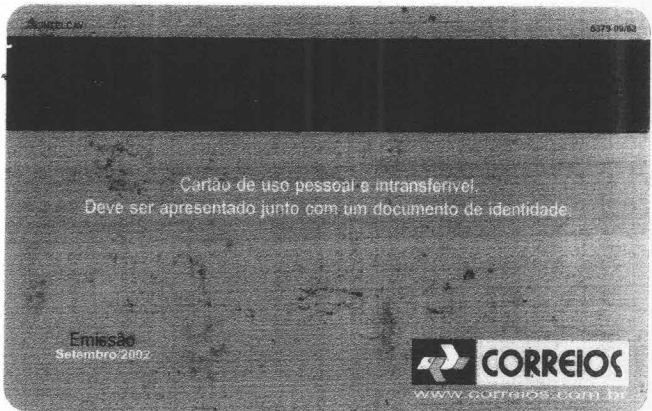
IAS: 001132 Email: 56485books

Reunio

JANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficial



Aos 13 dias do mês de fevereiro de 2010 foi realizada uma reunião da associação rural Flor da mata a mesma teve início as hs 13:00, onde teve a participação da somater o 1º acunto foi vacina (Somater) 2º lote 3º caminhões e o 4º balanço no 1º acunto o Gilma (mineirinho) falou p/ a qualidade dos solos a importância que é os solos bem corrigidos e falou também que temos que renovar o cadastro na somater todos os anos e que se alguém for a Somater que tem os documentos p/ favorecer e que a vacina de brucelose é dia 23.02.2010 e precisa de 2 equipes e que se alguém precisar de documentos p/ apresentação que a Somater pode fornecer e que ele está à disposição para nos ajudar e falou também que o PAA a partir de mês de ano vai cedertron suas famílias e que será 4 mil reais por família.



CENTRAIS ELETRICAS DE RONDÔNIA

AV IMIGRANTES, 4137

INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP: 76.821-063

CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637

Fone: 0800 647 0120 ou 0800 647 7992 (Ouvidoria)

www.ceron.com.br

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, 26 de abril de 2002
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 460408
Regime especial de impressão autorizado pela Sec. da Fazenda

Segunda Via

DANIEL COSTA FERREIRA
LH 20 DA LINHA 81 , S/N LT57

ZONA RURAL -
CEP 76.920-000 - OURO PRETO DOESTE - RO

Roteiro: 018.44.20.004280

- Antigo: 70-018-020-4280

Para contato com a empresa,
informe este número

Código Único
0208649-2

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado
28/09/2011	20/08/2011	21/09/2011	22/10/2011	32	03/10/2011	09/2011
Cod. Fat.	Classe	Ligaçāo	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD
4.1.2.2	Rural	Bifasica		Media		
Consumo	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	NPL	Cons. Faturado
	BFF09800644	6408	5980	1,00000	5	428

Histórico	kWh	Composição da Tarifa	Itens Faturados
08/2011	428	Distribuição 33,01	Consumo 428 kWh a 0,274716 117,57
07/2011	682	Energia 49,15	Multa Por Atraso 07/2011-00 3,86
06/2011	403	Transmissão 3,34	Juros De Mora De Importe / Serviços 07/2011-00 0,06
05/2011	696	Encargos 9,32	
04/2011	366	Tributos 22,75	
03/2011	581		
02/2011	330	Tarifa sem impostos	
01/2011	449	R\$/kWh 0,22151	
12/2010	301		
11/2010	904		
10/2010	0		
09/2010	0		
Média			
12 meses	428	Pis 0,3477 % - 0,40	
		Cofins 2,0200 % - 2,37	



Indicadores de Continuidade:		07/2011
Cj: 73 - OURO PRETO DOESTE CM:		R\$ 89,02
Meta Mensal	Realizado	Trimestral Anual
DIC	16,32	0,00 32,65 65,30
FIC	10,42	0,00 20,84 41,69
DMIC	8,76	0,00 8,76 8,76

=> Tensao Contratada - 127V Faixa Adequada - 115,57 a 133,35V

=> Sociedade atenta: 11 de Outubro dia do deficiente físico.)

=> TARIFA: Reajuste médio 10,60% - Res. ANEEL 1089 de 23/11/2010.

=> Ligue para 0800 647 0120 e faça opção de vencimento de sua conta 3 8 13 18 23 28

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS
117,57	17,00	19,98

Vencimento
23/10/2011

Valor a Pagar
R\$ 121,49

Reservado ao Fisco
3112.7D45.13BC.8BC0.421B.A4FD.E910.BA41

FE.qrp V.8.17.2 02/09/2011



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000969999 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/2005

NOME CLAUDINEIA DE OLIVEIRA LENK

FILIAÇÃO MOACYR ENESTOR LENK

ANA EFÍGENIA DE OLIVEIRA LENK

NATURALIDADE OURO PRETO DO OESTE - RO

DOC. ORIGEM Cert. Nascimento N° 12.350 Livro A-15 Fdha 344

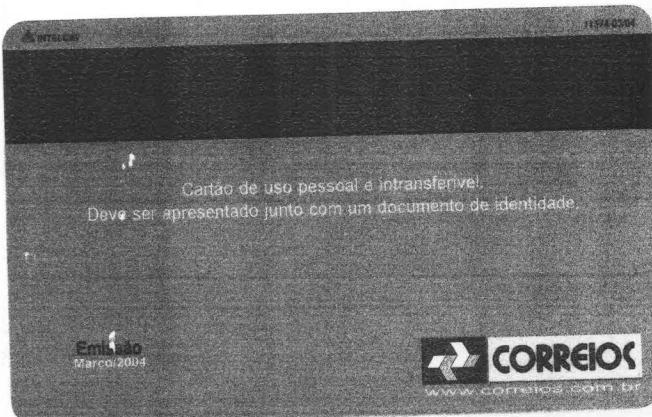
Emiss OURO PRETO DO OESTE - RO Dt Exp 02/10/1984

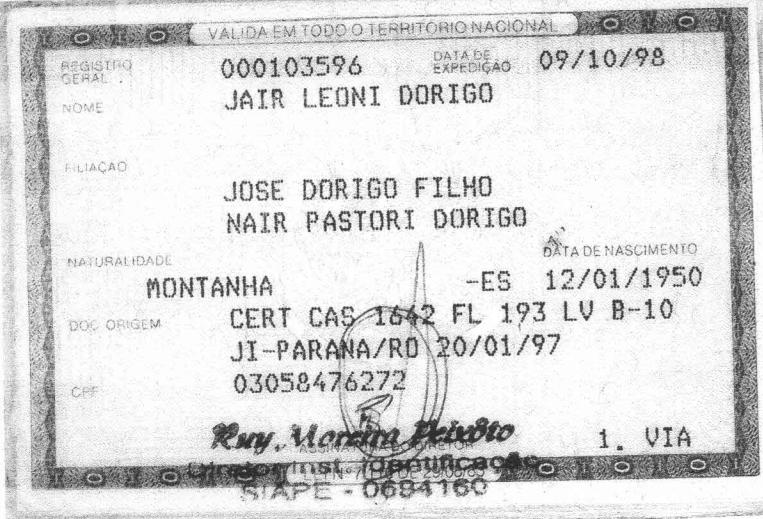
CPF 898.853.172-87 RS/PAGEP

Pedro Roberto Gemignani Mancebo
ASSIN/Dir. do Idec/CBCF/RO

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

(c) AMERICAN BANK NOTE LTD.





REGISTRO GERAL 1126015

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/02/2009

ELIANE COSTA FERREIRA

PRIMEIRO

Daniel Costa Ferreira
Eni Costa Ferreira

NASCIMENTO

Ouro Preto Do Oeste-RO

DATA DE NASCIMENTO

05/09/1991

Cert. Nascimento nº 28710, Liv A-56 Fls.65
Emiss.Ouro Preto Do Oeste-RO

Data Exp.17/11/2004

CPF

00006

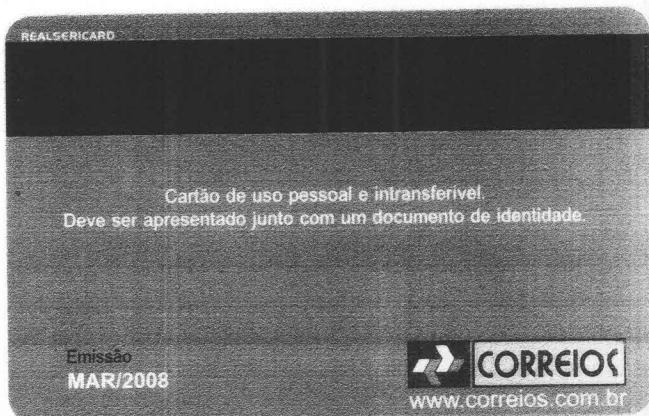
PIS/PASEP
Pedro Roberto Gemignani Mancebo

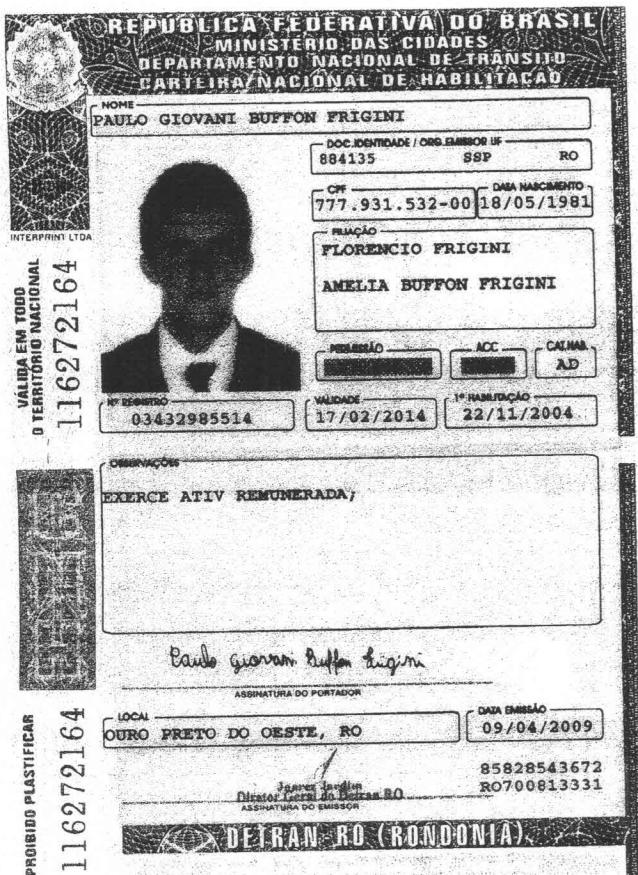
DRAFT OF RECEIPTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIFFIN

© 2009 AMERICAN BANK NOTE LTD.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI.06



Adenilson Frigini

SIGNATURA DO TITULAR

CARTA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEP

312557522 20

ADENILSON FRIGINI

23.06.69

X

BRASILIA

VALIDADE APENAS ATÉ A DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

331.573
ADENILSON FRIGINI
Florencio Frigini
Amélia Buffon Frigini
Aracruz-ES
Cert.Nasc.9894/Fis.142/liv.20/Exp.Gur
rana/ES. em 08.07.1969.
312.557.522-20
Tel. Maria Madalena Dias da Silva
Iara Instituto de Identificação ES/RS
Ced. 2200 - 1

21.08.1.987
23.06.1.969
21.08.1.987

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É DODÁTICO SEM NÚMERO DE SÉRIE. NUNCA SERÁ USADO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE. NUNCA SERÁ USADO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE. NUNCA SERÁ USADO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE. NUNCA SERÁ USADO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

059/0004-21
05102-187
SER
24.014





AO GABINETE DO PRESIDENTE,

Segue o presente processo autuado nesta Diretoria através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em 03/03/2011.

Eva Moreno Cabral

Diretora de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação
Port. 046/GP/CMOPO/RO

via SCAP

De acordo com o Sr. Presidente, segue
processo para Remédio, para conhecimento

Em, 03/03/2011

Dinefer Alves Dias
Chefe de Gabinete da Pres
Port. 040/GP/CMOPO/RO



Av Penaió,

Segue Processo para
conhecimento.

Com: 03
~~11~~
~~2011~~

CA Scop,

segue processo para posterior
envio a Assessoria Jurídica.

Com: 07
~~11~~
~~2011~~


Elida Cristina Voedelo
Port 054/CMOP/RO/09
Diretora Legislativa e de Apoio
as Comissões Permanentes

A Assessoria Jurídica,

Segue processo para
Raven Seccini Jurídico.

Com: 07
~~11~~
~~11~~



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURÍDICA**

Rua Gonçalves Dias nº 4236 Bairro União, CEP 76.920-000 Fone 069 3461 2291 Fax: 069 3461 1090



Projeto de Lei Nº 555

de 03 de novembro de 2011

“Reconhece a Associação rural Flor da Mata – ARFLOMA como de utilidade pública.”

Parecer Técnico-Jurídico Nº 190 / A.J / CMOPO / RO

O Projeto de Lei ora em análise, de autoria dos Vereadores Evaldo de Souza Silva e Joel Souza de Oliveira, trata-se do reconhecimento da Associação Rural Flor da Mata – ARFLOMA como de utilidade pública.

O Projeto é constitucional à luz do Art. 30, Inciso I da Carta Magna Federal, que assim é expresso:

*“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – Legislar sobre assuntos de interesse local.”*

Foram anexada a documentação exigida pelas Leis 1.090/90 alterada pela Lei 1.452/2009.

Estando formalmente válido o Projeto, o mesmo deve ser encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para parecer.

Trata-se de Projeto que será aprovado com voto da maioria simples dos membros da Câmara.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, em 07 de novembro de 2011.

José Martins dos Anjos
Assessor-Jurídico

À
SLAP

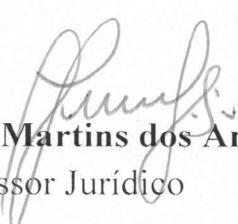


Segue Projeto de Lei Nº 555 de 03 de novembro de 2011 que:

“Reconhece a Associação rural Flor da Mata – ARFLOMA como de utilidade pública”.

Para ser analisada pela **Comissão de Justiça e Redação**.

Sala da Assessoria, em 07 de novembro de 2011.


Jose Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - R/C
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de
Redação e Justiça
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 07 de Novembro de 2011
Secretaria (e) Legislativa (o)



Ao Vereador Milton Custódio Bragança,
Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Segue processo para as providencias necessárias, em conformidade com
o art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em: 07 de Novembro de 2011.

Almir Barbosa
Vereador - PT
Presidente da C.P.J.R.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SALA DAS COMISSÕES



COMISSÃO PERMANENTE
JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO	"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI	555
DATA DE ELABORAÇÃO	03 DE NOVEMBRO DE 2011

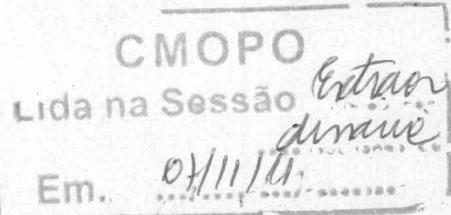
PARECER E VOTO DO RELATOR

Milton Custódio Bragança, Relator da Comissão Permanente de Justiça e Redação, atendendo o que determina o art. 43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em detida análise ao Projeto de Lei nº. 555/11, concluiu pela *Constitucionalidade e viabilidade* do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e, tem como finalidade fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, representando e defendendo seus interesses, prestando serviços de assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção e implementação de exposições e feiras e articulações de meios para comercialização da produção dos sócios e projetos educativos de capacitação profissional e educacional para os sócios e suas famílias.

Diante do exposto, sou de Parecer pelo prosseguimento de sua tramitação para análise dos demais membros da Comissão Unificada.

É meu Parecer.

Sala das Comissões, em 07 de Novembro de 2011.



Milton Custódio Bragança

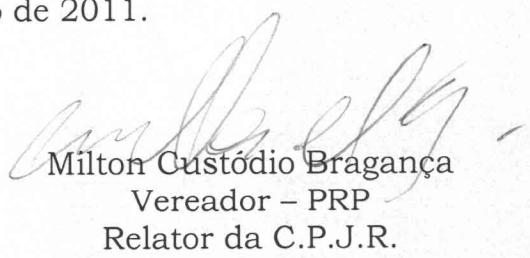
Relator da C.P.J.R.



Ao Vereador Almir Barbosa,
Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação,

Considerando o que determina o art. 46 do Regimento Interno, segue processo com parecer e voto do Relator sobre a constitucionalidade da proposição, para deliberação dos demais membros da referida Comissão.

Em: 07 de Novembro de 2011.



Milton Custódio Bragança
Vereador – PRP
Relator da C.P.J.R.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
SALA DAS COMISSÕES**



**COMISSÃO PERMANENTE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

ASSUNTO	"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA - ARFLOMA, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI	555
DATA DE ELABORAÇÃO	03 DE NOVEMBRO DE 2011

1. DA MATÉRIA

Reconhecer de utilidade pública a Associação Rural Flor da Mata - ARFLOMA.

2. PARECER Nº. 015/11

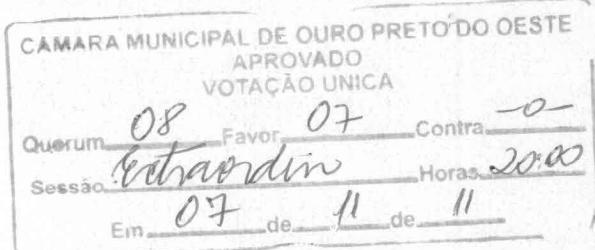
A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado e, de acordo com o artigo 46, §3º do Regimento Interno desta Casa de Leis, em consonância com o Voto do Relator, conclui pela **Constitucionalidade e Viabilidade** do mesmo, considerando que a referida associação é sem fins lucrativos, e tem como finalidade fortalecer as atividades econômicas e sociais dos Produtores Rurais associados, representando e defendendo seus interesses, prestando serviços de assistência técnica e introdução de novas tecnologias de produção e implementação de exposições e feiras e articulações de meios para comercialização da produção dos sócios.

Estando a mesma dentro de todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal 1090 de 30 de maio de 2005, com suas alterações posteriores, somos de Parecer favorável a sua aprovação, estando apto a ser deliberado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões

Ouro Preto do Oeste – RO

Em 07 de Novembro de 2011.



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALMIR BARBOSA Vereador - PT Presidente	
MILTON CUSTÓDIO BRAGANÇA Vereador PRP Relator	
ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA Vereador – PRB Membro	



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar,

Segue processo com Parecer nº 015/2011 da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 555 de 03 de novembro de 2011, para ser deliberado em Plenário.

Em: 07 de Novembro de 2011.


Almir Barbosa
Vereador – PT
Presidente da C.P.J.R.

Ao Plenário:

Segue processo com Parecer Unificado nº 015/11, da Comissão Permanente de Justiça e Redação para votação única e Projeto de Lei nº 555/11, para 1º votação.

Em: 07/11/11

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11



A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue Processo com Projeto de Lei nº 555/11 para aguardar a próxima ordem do dia.

Em: 07/11/11

Elida Cristina Voedelo
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes

Ao Plenário:

Segue Processo com Projeto de Lei nº 555/11 para 2ª votação.

Em 07/11/11.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente processo com Projeto de Lei para enviar ao Executivo Municipal, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Em: 08/11/11

Elida Cristina Voedelo
Diretoria Legislativa e Apoio as Comissões Permanentes



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OFÍCIO N° 267 /GP/CMOPO/RO

Ouro Preto do Oeste, 08 de Novembro de 2011.

Ao Exmo. Senhor
Juan Alex Testoni
DD. Prefeito Municipal
76920-000 – Ouro Preto do Oeste - RO

Recebi a 1ª Via

08/11/11
Gabinete do Prefeito

Jean Maria

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 555/11.

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº. 555 de 03 de novembro de 2011 de autoria dos Vereadores Evaldo de Souza Silva e Joel Souza de Oliveira que, **“RECONHECE A ASSOCIAÇÃO RURAL FLOR DA MATA – ARFLOMA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA”**, aprovado por **unanimidade** na Sessão Extraordinária realizada em 07/11/11, para sancionar Lei, atendendo o que determina o art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador – PTN
Presidente da Câmara Municipal



A Assessoria Jurídica,

Segue processo nº 415/11 com Projeto de Lei nº. 555/11 contendo 042 (quarenta e duas) folhas devidamente numeradas para aguardar a sanção da Lei para conferência.

Em: 08 de Novembro de 2011.

Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPPO/RO/11